

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROTOCOLO: 201700044004013**  
**INTERESSADO: Colégio Meta Brasil**  
**ASSUNTO: Renovação**

**DE: 30/10/2017**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 411/2018**

---

**1. Histórico**

O **Colégio Meta Brasil** mantido pelo Colégio Meta Brasil LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o N. 37.262.763/0001-10, localizado na Rua Araponga, nº 198, quadra 17, It. 26 e 27, Jardim Vila Boa, município de Goiânia – GO, por meio de sua gestora Lusaniza Teodósia Pereira Resende requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ CNPJ fl. 03;
- ✓ Alterações contratuais fls. 04/07;
- ✓ Regimento Escolar fls. 08/47;
- ✓ PPP fls. 48/65;
- ✓ Matriz curricular 2017 fls. 66/67;
- ✓ Resolução fls. 68/69;
- ✓ Calendário Escolar fl. 70;
- ✓ Educacenso fls. 71/72;
- ✓ Nominata dos professores fl. 73;
- ✓ Diligência fls. 74/76;
- ✓ PPP 2018 fl. 77/102;
- ✓ Regimento Escolar fls. 103/148;
- ✓ Laudo técnico fls. 149/150;
- ✓ CNPJ fl. 151;
- ✓ Descritivo da estrutura fl. 152;
- ✓ Alunos por sala fl. 153;
- ✓ Quadro de rendimento anual fl. 154;
- ✓ Lista de livros do colégio Meta fl. 156/181

---

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201700044004013  
INTERESSADO: Colégio Meta Brasil  
ASSUNTO: Renovação

DE: 30/10/2017

- ✓ Nominata do corpo docente fl. 157;
- ✓ Documentos pessoais fl. 158/178;
- ✓ Ata de aprovação do PPP e do Regimento fl. 179/180;
- ✓ Certificado do corpo de bombeiros fl. 182;
- ✓ Relatório da vigilância sanitária fl. 183.

## 2. Análise

O **Colégio Meta Brasil** obteve a validação de estudos, o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 115 de 21 de fevereiro de 2014 com vigência de até 31 de dezembro de 2017.

O imóvel é próprio, com dois sócios.

A Unidade Escolar dispõe de recepção; secretaria; duas coordenações; 12 salas de aula; sala de dança; sala de vídeo; sala de artes marciais; sala dos professores; laboratório de física; 3 banheiros femininos e 3 banheiros masculinos, ambos com 4 boxes cada; área de convivência e lazer coberta; quadra coberta; toda a área do colégio tem acessibilidade.

Contam com biblioteca, composta com aproximadamente 665 livros didáticos, 300 literários.

O certificado dos bombeiros está válido até 24/06/2018 conforme fl. 182.

Foi enviado o relatório da vigilância sanitária e a Unidade Escolar está aguardando o alvará conforme fl. 183.

No ano de 2017 no ensino fundamental houveram 241 matrículas, 221 aprovados, 2 reprovados, 13 transferidos e 4 desistentes; no ensino médio 186 matriculados, 152 aprovados, 20 reprovados, 10 transferidos e 4 desistentes.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044004013  
INTERESSADO: Colégio Meta Brasil  
ASSUNTO: Renovação

DE: 30/10/2017

coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 26 professores, um licenciado em filosofia complementa carga horária na disciplina de sociologia no ensino médio.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Meta Brasil**, mantido pelo mantido pelo Colégio Meta Brasil LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 37.252.763/0001-10, localizado na Rua Araponga, N. 198, quadra 17, Lt. 26 e 27, Jardim Vila Boa, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:
  - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044004013**  
**INTERESSADO: Colégio Meta Brasil**  
**ASSUNTO: Renovação****DE: 30/10/2017**

"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.**  
**Raiton Nascimento Souza**  
Conselheiro Relator

*Unanimidade*  
*Câmara*  
*4/11/2018*  
*03 Agosto 2018*